



## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI-CAU/PB

### DELIBERAÇÃO Nº 025/2017 – (CPFI-CAU/PB)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI, reunida ordinariamente em João Pessoa- PB, na sede no CAU/PB, no dia 22 de junho de 2017, no uso das competências e prerrogativas de que trata a Seção II, artigos 42º e 43º do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Processo 016/2017, de protocolo número 519135/2017 que trata do processo da solicitação de impugnação da cobrança de anuidade, feita através de notificação emitida por este Conselho à **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CHIANCA**.

Considerando que a requerente encontrava-se com o seu registro ativo no CREA na época da migração com o CAU;

Considerando que para darmos como indevida a cobrança deste Conselho, a condição de interrupção no CREA era informação essencial;

Considerando que a migração automática entre os dois conselhos foi amplamente divulgada na época da criação do CAU.

#### DELIBEROU:

Por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO da solicitação de impugnação de cobrança feita pela requerente, entendendo que a mesma salde sua dívida com este Conselho. A CPFI solicitou a interrupção do registro da profissional, para que não sejam gerados mais débitos à requerente, de acordo com a Resolução nº 121 do CAU/BR.

João Pessoa-PB, 22 de junho de 2017.

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO**  
Coordenador

**VALDER DE SOUZA FILHO**  
Membro

**RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL**  
Membro